



LEI ORDINÁRIA Nº 916

de 26 de dezembro de 1991

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã/MS
para o exercício de 1992.**

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 1992, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de Cr\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências de Recursos da União e do estado e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecida a classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária-----	Cr\$ 65.000.000,00
Receita Patrimonial-----	Cr\$ 5.000.000,00
Transferências	Correntes-----Cr\$
1.100.000.000,00	
Outras Receitas Correntes-----	Cr\$ 30.000.000,00
Total das Receitas Correntes-----	Cr\$
1.200.000.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito-----	Cr\$ 310.000.000,00
Alienação de Bens-----	Cr\$ 40.000.000,00
Transferências de Capital-----	Cr\$ 150.000.000,00
Total das Receitas de Capital-----	Cr\$ 500.000.000,00

TOTAL GERAL-----Cr\$ 1.700.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º, do artigo 2º,

da Lei n. 4320, de 17 de março de 1964,obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR FUNÇÕES

01-~~Legislativo~~-----Cr\$ 240.000.000,00
02-~~Administração e Planejamento~~-----Cr\$ 581.200.000,00
07- *Desenvolvimento Regional*-----Cr\$ 30.000.000,00
08- *Educação e Cultura*-----Cr\$ 239.000.000,00
10- *Habitação e Urbanismo*-----Cr\$ 232.000.000,00
13- *Saúde e Saneamento*-----Cr\$ 155.000.000,00
16- *Transporte*-----Cr\$ 22 2.800.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES-----Cr\$
1.700.000.000,00

Art. 4º (Suprimido)

Art. 5º (Suprimido)

Art. 6º (Suprimido)

Art. 7º (Suprimido)

Art. 8º (Suprimido)

Art. 9º (Suprimido)

Art. 10º (Suprimido)

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 26 de dezembro de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em